



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.998, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

PC 99/2007
Registado

"Altera a Lei Municipal n.º 2.701, de 06 de maio de 2003, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do Art. 30 da Lei Municipal n.º 2.701, de 06 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. (...)

Parágrafo Único - A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos dos eleitos e assim sucessivamente."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 26 de dezembro de 2007.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

